



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 12/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ASSOCIAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TAQUARI – AMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Associação com a Associação dos Municípios do Alto Taquari - AMAT.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Alto Taquari - AMAT, entidade que tem por objetivo ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, além de defender e reivindicar os interesses das administrações municipais e da região e coordenar medidas que visem o planejamento integrado da região.

Art. 3º O valor da contribuição prevista na cláusula anterior será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMAT, levando-se em conta as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados, podendo ser reajustado anualmente, mediante acordo em Assembleia Geral convocada pela Entidade.

Art. 4º A contribuição mensal visa assegurar a manutenção da entidade, de sua equipe técnica, o desenvolvimento da capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, e dentre outras, realizar as seguintes ações:

I - Formular diretrizes no movimento municipalista regional, tendo por base a descentralização político-administrativa da União e do Estado em favor dos municípios;

II - Buscar e proporcionar assessoria político-administrativa, para encaminhamento de soluções aos problemas regionais e específicos de cada município integrante;

III - Representar seus membros junto a órgãos públicos e privados nas reivindicações socioeconômicas da região;

IV - Acompanhar a ação do Legislativo e Executivo Federal e Estadual, intervindo conforme os interesses da região;

V - Conveniar com Instituições Públicas e Privadas no sentido de viabilizar estudos técnicos com elaboração de projetos comuns à região, nas áreas de Educação, Saúde,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Habitação, Agricultura, Fazenda, Assistência Social e outras que deverão ser encaminhados aos órgãos competentes;

VI - Estimular medidas de incentivos fiscais ou de outra ordem para industrialização da região, com o aproveitamento dos recursos naturais, matérias-primas e mão-de-obra disponíveis;

VII - Promover o intercâmbio e a troca de experiência entre os municípios;

XIII - Promover estudos, sugestões e adoções de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais que visem a uniformização e a eficiência de arrecadação nos municípios, bem como o planejamento integrado da região;

IX - Assessorar os municípios nas mais diversas áreas, através de órgão de assessoramento técnico constituído para tal finalidade.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado celebrar Termo de Associação e adesão a ações administrativas propostas pela AMAT bem como a projetos aprovados pela Assembleia Geral da Entidade.

Art. 6º Para custear o cumprimento das ações e projetos referidos no artigo anterior, caso aprovado pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMAT, o Município deverá efetuar o pagamento suplementar em valores e condições definidos em Assembléia.

Art. 7º Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição realizados pelo Poder Executivo para as finalidades referidas até a data de publicação da presente lei.

Art. 8º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações necessárias a cobrir despesas decorrentes da presente lei, na seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2005 - Contribuições as Entidades (FAMURS/AMVAT e outras);

3.3.3.90.39.00.02.01 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 9º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS LUIZ FRAPORTI

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente

Senhores (as) Vereadores (as)

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 12/2023, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE ASSOCIAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TAQUARI – AMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Poder Executivo solicita autorização para contribuir para a Associação dos Municípios do Alto Taquari - AMAT, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia, levando-se em conta as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados, podendo ser reajustado anualmente, mediante acordo em Assembleia Geral convocada. A contribuição anual visa assegurar a manutenção da entidade, de sua equipe técnica, o desenvolvimento da capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios

A Associação dos Municípios do Alto Taquari – AMAT é uma entidade que tem por objetivo ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios que a compõem, além de defender e reivindicar os interesses das administrações municipais e da região e coordenar medidas que visem o planejamento integrado da região.

A região do Alto Taquari tem características peculiares, as quais necessitam de deliberações e cuidados específicos, e através da associação à entidade, será possível que o Município participe da formulação de diretrizes com os demais municípios que a compõem em prol do desenvolvimento local e regional.

Na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.

Atenciosamente.

CARLOS LUIZ FRAPORTI

Prefeito Municipal